

EXMO. SR. PRESIDENTE

PR 22/2013

A autoria da presente Proposição é do Vereador José Antonio Caldini Crespo.

Trata-se de Projeto de Resolução que dispõe sobre o reembolso de despesas em estacionamento dos veículos que compõe a frota da Câmara Municipal de Sorocaba, quando em serviço no território municipal e dá outras providências.

Fica autorizado o reembolso de despesas com estacionamento dos veículos que compõe a frota da Câmara, quando no desempenho de atividades parlamentares e/ou no trato de assuntos de interesse do Legislativo, no âmbito do território municipal. A respectiva prestação de contas com despesas de estacionamento será feita mediante apresentação de comprovante à Secretaria Geral da Câmara, que providenciará o reembolso no prazo máximo de três dias. Como comprovantes de despesas de estacionamento, somente será aceito Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, emitida

pelo estabelecimento comercial com discriminação das despesas efetuadas e a identificação do veículo, constando, obrigatoriamente, como tomadora de serviços da Câmara (Art. 1º); clausula de despesa (Art. 2º); vigência da Resolução (Art. 3º).

Este Projeto de Resolução encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se expor:

Concernente ao processo legislativo municipal estabelece a LOM:

Art. 35. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:

VII- resoluções.

Disciplina nos termos infra descritos o RIC, referente à Proposição Resolução:

Art. 87 – A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

Resolução é assim definida pela doutrina: são deliberações político-administrativas da Câmara Municipal, promulgadas pelo Presidente, são atos de efeitos concretos e internos. (cf. José Nilo de Castro, 1999:137).

Este Projeto de Resolução encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 09 de outubro de 2.013.

MARCOS MACIEL PEREIRA
Assessor Jurídico

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica